

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.932, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Diamantinense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante, Estado da Paraíba.

Autora: COMISSÃO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA

Relator: DEPUTADO INALDO LEITÃO

I – RELATÓRIO

Pelo projeto de decreto legislativo acima epigrafo, aprova-se o ato constante da Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Diamantinense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Diamante, Estado da Paraíba. A referida Portaria chegou a esta Casa através da Mensagem nº 1.236, de 2001, do Poder Executivo.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar os projetos quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa. Por outro lado, impende ao Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão (art. 49, XII, da Constituição Federal).

O projeto de decreto legislativo em exame é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.932, de 2002.

Sala da Comissão, em de de 2002 .

DEPUTADO INALDO LEITÃO

Relator